



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

Processo Nº: 0019.099398/2022-48

Assunto: **Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações.**

Objeto: Registro de ATA de Preços para futura e eventual aquisição de computadores/monitores para atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme solicitação no memorando nº. 33/2022/PC-GAF ID nº. ([0032344394](#)).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 08/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 09/01/2024, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 02/01/2024 às 18:23 , até 18/01/2024 às 14:38 e , foi recebido através do e-mail atendimentosupel@gmail.com, pedido de esclarecimento e impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 08/05/2023 , portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

a) **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 01 ([0045259885](#))**

a.1) **Questionamento nº. 01:** No Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS D E BENS E SERVIÇOS, Item 02 - Monitor 23,8" é pedido o seguinte:

1.6. Gama de Cores 99% de sRGB;

Entendemos que serão aceitos monitores com Gama de Cores 99% sRGB ou 72% NTSC, sendo os padrões mais utilizados pelas grandes fabricantes como Samsung, LG, Dell, Lenovo etc.

Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois no item 3.4 do TR onde se refere ao quadro de Especificações Técnicas esta escrito "ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES". Entretanto esta bem clara a descrição.

a.2) **Questionamento n.º 02:** ITEM 2 do quadro de Especificação no sub item 1.10. Conectores de entrada mínima:

d) 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior de fácil acesso;

Em vasta pesquisa de mercado constatamos que a Versão 3.2 das Entradas USB para monitores é ofertada por pouquíssimos modelos e, em grande parte, importados, desincentivando o mercado nacional.

Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do nosso mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que também serão aceitos Monitores com Entradas USB versão 3.0, a qual também é categorizada como "SuperSpeed USB" (5 Gbps) e possui compatibilidade com suas versões anteriores e sucessoras (2.0, 3.1 e 3.2).

Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO: Seu entendimento **não está correto**, já existem no mercado vários modelos no mercado que ofertam portas do tipo USB 3.2.

b) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 02 ([0045259895](#))

Perguntamos:

b.1) Questionamento n.º 01: Garantia ofertada pelo fabricante ou contratada por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Conforme analisamos o edital, observamos as condições acima de garantia ofertada pelo fabricante u contratada pelo período mínimo de 60 meses. Entretanto, os monitores de linha corporativa (utilizados nos órgãos públicos), disponíveis no mercado são fornecidos de forma padrão com garantia do fabricante de 12 meses, sendo demais período, no caso mais 48 meses além do padrão do fabricante, fornecido diretamente pelo licitante prestador de serviços, totalizando os 60 meses exigidos e sendo responsável pelo atendimento.

Ressaltamos que as empresas que são revendas autorizadas possuem técnicos treinados e certificados para cumprir com os atendimentos, sendo atestadas pelo fabricante através de declaração do mesmo. Outrossim, inclusive, possuem 0800 para a abertura direta dos chamados técnicos e podem se "comprometer" com a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA- RO através de declaração de garantia, informando ser responsável pelo processo e informando os meios para abertura de chamado técnicos.

Destarte, visando ampliar a competitividade do processo, entendemos que se ofertarmos monitores com garantia de 60 meses prestada diretamente pela licitante e por sua equipe técnica, além de possuir canal 0800 para abertura de chamados, e apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE informando que a Revenda/ prestadora de serviços autorizada dispõe de equipe treinada para atender os chamados técnicos, o mesmo atenderá as necessidades do órgão relacionadas ao serviço de garantia dos equipamentos.

Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO: Não está correto, pois é necessário que seja ofertado o atendimento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, e manter os registros dos mesmos constando a descrição do problema. Além código de identificação único para a abertura dos chamados, onde será necessário o chamado direto com o Fabricante.

c) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 03. ([0045285664](#))

Pergutamos:

c.1) **Questionamento n.º 01:** Referente ao item 01: Microcomputador.

1. PROCESSADOR:

- 1.1. Processador em arquitetura mínima de 6(seis) núcleos Físicos reais ou superior com no mínimo 12 Threads;
- 1.2. Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- 1.3. Controladora de memória e de vídeo integrada e com suporte a memória ECC;
- 1.4. Processador com frequência base de 3.0 ghz e com memória cache de no mínimo 18mb;
- 1.5. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- 1.6. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- 1.7. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- 1.8. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previsto para a placa principal;
- 1.9. TDP (termal Design Power) básico de 65W;
- 1.10. Atingir índice de, no mínimo, 19.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.11. O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo. Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado. De acordo com as especificações listadas, acreditamos que o modelo utilizado como referência seria o processador Core™ i5-12500 de 12ª geração. <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/96144/intel-core-i512500-processor-18m-cache-up-to-4-60-ghz/specifications.html>. O seu sucessor, modelo Intel® Core™ i5-13500 da 13ª geração, apresenta clock base diferente, no entanto é amplamente superior nos demais requisitos, fazendo com que o modelo apresente uma performance melhor. O processador que pretendemos ofertar modelo Intel® Core™ i5-13500 da última geração, possui 14 (quatorze) núcleos reais e suporta a 20 (vinte) threads. Com clock base do Efficient-core de 1.8GHz e 2.5 Ghz do , com Performance-core , com opção de turbo boost de 3.50 GHz para o Efficientcore e 4.80 GHZ para o Performance-core; Com de 24MB de cache. Sendo 08 nucleos do clock Efficient-core e 06 nucleos do Performance-core. Os processadores da 13ª Geração integram dois tipos de núcleos em um único: Performance-cores (P-cores) poderosos e Efficient-cores (E-cores) flexíveis. Ambos os tipos de núcleo têm um papel diferente.

Diante do exposto, fica evidente que o processador que pretendemos ofertar apesar de um modo de clock base mais baixo, apresenta uma ampla superioridade em desempenho, sendo assim, entendemos que o mesmo será prontamente aceito pela ilustre comissão.

Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto.

c.2) **Questionamento n.º 02:** Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação: Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders , Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada.

Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto.

d) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 04 (0045307150)

Perguntamos:

d.1) Questionamento nº. 01: Para atendimento a exigência referente ao item 01 no Termo de Referência, ANEXO I, subitem PROCESSADOR, temos a seguinte informação:

“1.4. Processador com frequência base de 3.0 GHz e com memória cache de no mínimo 18MB;”

Prezados, os dizeres acima nos deixou com dúvidas, o que pode gerar uma proposta incorreta e por fim nos desclassificando do certame, para que isto não ocorra solicitamos esclarecimentos.

É solicitado um processador com clock base de no mínimo 3.0 GHz, porém na linha mais recente de processadores da Intel, a décima terceira geração que atendem ao edital não foi identificado nenhum processador que atenda a essa exigência, sendo assim para que o edital não seja restritivo solicitamos a flexibilidade ao órgão para que possamos ofertar um processador clock diferente de 2.50 GHz e que pertença a última geração de processadores da Intel. Estamos certos no nosso entendimento?

Está correto o entendimento.

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto.

d.2) Questionamento nº. 02: Para atendimento a exigência referente ao item 01 no Termo de Referência, ANEXO I, subitem GABINETE, temos a seguinte informação:

“8.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 200 wats, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);”

A título de conhecimento gostaríamos de esclarecer que as fontes de alimentação são utilizadas para converter a tensão disponível da rede elétrica (Tensão Alternada 110 Vac ou 220 Vac), em tensões compatíveis às necessidades dos componentes eletroeletrônicos que compõem o microcomputador (Tensões Contínuas que variam de -12 Vdc a +12 Vdc). Isto posto, salientamos que a energia consumida por um microcomputador depende apenas da soma das energias consumidas por cada um dos elementos supridos pela fonte de alimentação, independente da capacidade de fornecimento de potência da fonte utilizada. Ou seja, sendo a capacidade da fonte, 200 Watts ou 330 Watts, o consumo será sempre o mesmo, pois o que determina este consumo são os componentes, e não a capacidade de potência da fonte.

Também a título de conhecimento gostaríamos de esclarecer que foi solicitado que a fonte deve ser suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) sendo assim acreditamos que não é necessário limitar uma potência máxima ou mínima, tendo em vista que a fonte entregue suportará toda a configuração do equipamento.

Conforme explicado cada equipamento construído possui uma arquitetura sendo impossível fazer alterações diferente do que está determinado pelo fabricante desta forma se não houver flexibilidade uma das maiores fabricantes de desktop do mundo a HP vai ficar de fora do certame indo contra o interesse público.

Desta forma entendemos que ao ofertamos uma fonte de alimentação que foi dimensionada para configuração máxima do equipamento, onde é capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) estaríamos suprimindo a necessidade do cliente e atenderemos ao edital em sua totalidade.

Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto.

d.3) Questionamento nº. 03: Para atendimento a exigência referente ao item 01 no Termo de Referência, ANEXO I, subitem REQUISITOS COMPLEMENTARES, temos a seguinte informação:

“13.1. Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 11 professional (coa digital), no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;”

Prezados, é solicitado que seja ofertado o Windows 11 Pro COA digital, porém o Windows 11 Pro OEM oferece várias vantagens técnicas que poderiam beneficiar o desempenho e a eficiência do sistema. Aqui estão alguns dos pontos positivos associados ao uso do Windows 11 Pro OEM:

Facilidade de Instalação: O processo de instalação do Windows 11 Pro OEM é geralmente mais simplificado, facilitando a implementação e reduzindo o tempo necessário para configurar o sistema.

Licenciamento mais Flexível: O licenciamento OEM é vinculado ao hardware em que o sistema é instalado inicialmente, proporcionando flexibilidade adicional em termos de implementação ou substituição de hardware sem a necessidade de adquirir uma nova licença.

Custo-Benefício: O Windows 11 Pro OEM muitas vezes é mais acessível financeiramente, o que pode representar uma economia significativa para o projeto.

Segurança: O Windows 11 Pro OEM é mais seguro tendo em vista que a chave de ativação está ligada ao hardware, assim as possibilidades de as chaves de ativações serem extraviadas são limitadas;

Decorridos os pontos acima entendemos que o Windows 11 Pro OEM é superior ao COA digital, sendo assim caso ofertarmos o este sistema operacional ele será aceito pelo órgão.

Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto.

d.4) Questionamento nº. 04: Para atendimento a exigência referente ao item 04 no Termo de Referência, ANEXO I, subitem MONITORES DE VÍDEO, temos a seguinte informação:

“1.6. Gama de Cores 99% de sRGB;”

Prezados, gostaríamos de questionar os 99% sRGB, as especificações do monitor que você está considerando para garantir que sua escolha atenda às suas necessidades e expectativas, sendo assim vide abaixo:

Ao analisar as informações fornecidas pelo site <https://www.hardwarecentric.com/45-ntsc-to-srgb-converterfor-monitors/>, notamos que há uma conversão direta de 45% NTSC para 65% sRGB. Com base nessa relação, é possível afirmar que um monitor com 72% NTSC teria aproximadamente 104% de cobertura de sRGB através de uma regra de três simples.

Sendo assim entendemos que os 72% NTSC mesmo sendo uma tecnologia antecedente da sRGB é superior aos 99% sRGB que é solicitado no edital. Sendo assim solicitamos a flexibilidade do órgão para que possamos ofertar um monitor com 72% de NTC.

Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto.

d.5) Questionamento nº. 05: Para atendimento a exigência referente ao item 04 no Termo de Referência, ANEXO I, subitem MONITORES DE VÍDEO, temos a seguinte informação:

“1.12. Base giratória com regulagem de altura (mínimo de 11cm), rotação Pivot e inclinação;”

A título de conhecimento a maioria dos equipamentos disponíveis no mercado e das grandes fabricantes como a HP, Lenovo e Dell possui equipamentos com ajuste de altura de ao menos 100 mm (10cm).

Sendo assim para o edital não ser restritivo, solicitamos flexibilidade ao órgão e entendemos que ao ofertamos um equipamento com ajuste de altura de ao menos 100 mm (10cm) levando em consideração a mínima diferença, essa imperceptível. Sendo assim supriremos a necessidade do cliente e atendendo ao edital em sua totalidade.

Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Não está correto seu entendimento, “Base giratória com regulagem de altura (mínimo de 11cm)”, os 11 cm já seria o mínimo, em relação aos fabricantes citados, HP, Lenovo e Dell, todos possuem modelos que atendam ao requisito do edital.

e) DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA 05 (0045284699)

Perguntamos:

e.1) Questionamento nº. 1:

II.1 DA INTERFACE VGA:

A exigência de um conector VGA, presente no descritivo do item 2 - Monitor de vídeo, restringe de maneira exacerbada a ampla concorrência, pois trata-se de uma tecnologia analógica que, há muito, vem sendo substituída pela tecnologia digital. O conector VGA transmite apenas imagens com baixa resolução e sem áudio.

Conector VGA, em desuso no Brasil e no mundo, em prol de abarcar apenas uma pequena minoria analógica em um universo cada vez mais tecnológico e digital.

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois serão aceitas tecnologias superiores ao do TR, desde que seja fornecida uma conexão a mais no padrão digital solicitado, sendo HDMI ou DisplayPort.

e.2) DA INTERFACE USB:

Quanto a USB (Universal Serial Bus) que é um modelo padronizado para cabos e conectores de comunicação entre computadores e seus periféricos, tem como função transmitir dados e fornecer energia elétrica.

Apesar disso, a exigência constante no termo de referência para que cada monitor ofereça no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior, não merece prosperar, conquanto demasiadamente desnecessária, conforme demonstraremos a seguir.

Os monitores não processam dados e portanto, as portas USB se retringem à função de saída para o mouse e para o teclado e nada mais.

Nestes termos, fica claro que a exigência por no mínimo 04 (quatro) conexões USB para um equipamento que necessita de no máximo 2 (duas) conexões se mostra completamente desarrazoada e prejudicial ao princípio da economicidade da contratação.

ESCLARECIMENTO: Seu entendimento está equivocado, entretanto as portas do monitores não servem apenas para uso de teclado e mouse. Servem também para inserção de leitores de Cartão, Caixa de Som do tipo USB, Webcam, Leitor Biométrico, Coletor de Assinatura, entre outras conexões próprias da conexão USB do tipo A.

Obs. Esses tipos de perifricos são de extrema necessidades no parque tecnologico da Polícia Civil.

f) DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO da EMPRESA 06 ([0045284931](#))

Perguntamos:

f. 1) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

[...] 2. BIOS:

2.6. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

2.13. Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

a) Cabos e conectores internos;

Esclarecemos que que os softwares necessários o atendimento das exigências citadas, já estão embarcadas no sistema operacional solicitado, o Microsoft Windows 11 Pro, através da ferramenta de criptografia Bitlocker disponibilizada pelo sistema operacional e através de políticas de diretiva de grupo, recursos que podem ser configurados, implementados e gerenciados de forma centralizada, através da console de administração da Política de Segurança do Microsoft Active Directory, presente no sistema operacional (provavelmente em uso na instituição, por ser um padrão comum adotado pelo mercado).

Apenas a Dell possui o software solicitado, sendo que fabricantes como a HP e Lenovo precisam fornecer softwares pagos de terceiros que possuem custo que onera em mais de R\$500,00 por máquina. Tendo em vista que os equipamentos demandados no edital já possuem a exigência de suporte a gerenciamento a nível de hardware, podendo ser acessado pelo cliente mesmo que o

equipamento esteja em outro ambiente de forma remota, não existe nenhuma justificativa para a exigência e direcionamento para um único fabricante.

Ao contrário do alegado nem a Dell tem software proprietário que atenda, apesar de parceiro, é desenvolvido por terceiro e também tem um custo, não é gratuito.

Não está sendo exigido que o software seja do fabricante do equipamento e diferente do argumento, mesmo a Dell terá um custo sobre o mesmo.

8. GABINETE:

8.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 200 watts...;

Já com relação à fonte de alimentação, limitar que a potência da fonte seja de apenas 200w não faz qualquer sentido além do intuito de direcionar para a Dell, vez que no parágrafo seguinte, pelo subitem 8.2, o termo de referência demanda que a eficiência da fonte seja de 92% com certificação 80 plus Platinum. Ora, senhor pregoeiro, se uma fonte de 300W certificada possui a mesma eficiência que uma de 200W.

A nossa é de 300 Watts também, acredito que neste ponto terá que ser aceito;

8.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less) com exceção dos slots m.2 que poderão ter parafusos. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados; Ainda sobre o gabinete, vedar que o equipamento detenha de parafusos recartilhados, também não possui benefício nem sentido algum que não seja o de direcionar a solução pra Dell, vez que usuário não deve ficar a todo momento abrindo o gabinete Será aceito equipamento com um único parafuso recartilhado e apenas para abertura da tampa do Gabinete, permanecendo as demais exigências.

8.6. Dimensões máximas de 30 x 30 x 10 cm; - temos 29,77 x 33,95 x

9,25cm ainda pautados no direcionamento, exigir do gabinete medidas MÁXIMAS, também não traz benefício ao processo, mas limita a um gabinete da Dell. Ora, se está sendo demandado um equipamento com gabinete do tipo SFF (Small Form Factor), limitar as medidas não detém sentido lógico, vez que o volume da máquina irá ocupar praticamente o mesmo espaço Será aceita a variação no tamanho de até 5%, ampliando assim a competitividade.

9. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

9.4. Portas e expansões:

a) Possuir, no mínimo, 10(dez) portas USB nativas, sendo que pelo menos 4(quatro) deverão ser frontais; não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das 10 portas, devem existir pelo menos 5(cinco) USB tipo A 3.2 ou superior e 1(uma) USB Type C com

suporte a 20Gbps.

Por fim, se demanda 1 (uma) USB Type C com suporte a 20Gbps o que também não traz benefício e direciona solução, vez que os dispositivos que são conectados nessas portas USB também precisam suportar essa velocidade de transmissão para que ela ocorra. A grande maioria dos dispositivos e equipamentos que podem ser conectados a essas portas USB possuem velocidade de transmissão menor do que 5GB/s, ou seja, a oferta de equipamentos com USBs 3.2 gen 1 ou gen 2 não traria nenhum prejuízo para o órgão nem afeta o funcionamento e/ou velocidade de dispositivos a serem conectados “Por fim, se demanda 1 (uma) USB Type C com suporte a 20Gbps o que também não traz benefício e direciona solução, vez que os dispositivos que são conectados nessas portas USB também precisam suportar essa velocidade de transmissão para que ela ocorra”.

Equivocado dizer uma porta com tecnologia mais recente não traz nenhuma benefício, não há também qualquer direcionamento, visto que vários equipamentos no mercado possuem a mesma.

SOFTWARES:

10.5. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;

Dissertamos, brevemente, a ausência de necessidade de a BIOS deter o controle para desabilitar a webcam, que é um dispositivo externo que pode ou não ser conectada pelo usuário, não fazendo

qualquer sentido que a BIOS possua o controle do dispositivo. Da mesma forma, a BIOS deter um sistema de diagnóstico que controle cabos e conectores internos, desconhecemos a necessidade de aplicação e sequer estamos certos de que a Dell também atenderia um requisito desses.

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois serão aceitas tecnologias superiores ao do TR,

g) DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA 06 ([0045285160](#))

Perguntamos:

1) **Questionamento nº. 1:** No item 1 (MICROCOMPUTADOR) não há, entre as marcas disponíveis no mercado – POSITIVO, LENOVO, HP, ou qualquer outra, um equipamento com a descrição equivalente ao proposto na presente licitação. Destaque especial para a questão: de atingir índice de, no mínimo, 19.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pois o link em questão exhibe uma companhia Australiana, com sedes em Sidnei, na Austrália e nos Estados Unidos.

No que pese ser salutar a preocupação com o desempenho do processador, a utilização de parâmetros alienígenas à nossa legislação não é permitida.

A base de dados Passmark é utilizada quase que na totalidade das compras públicas, não há questionamento quanto a sua legitimidade.

No Item 2 (MONITOR) não há, entre as marcas disponíveis no mercado – AOC, LENOVO, HP, SAMSUNG, LG ou qualquer outra, um equipamento com a descrição equivalente ao proposto na presente licitação. Destaque especial para duas questões: de “04 (quatro) portas USB 3.2” e do “monitor ofertado deverá suportar tecnologia EDID;

Acontece que as 04 (quatro) portas USB 3.2 são encontradas em apenas outra marca, mas a mesma não suporta tecnologia EDID Em relação ainda ao item MONITOR, que especifica monitores é necessário discorrer que, atualmente, a única marca que atende as especificações com a aplicação da tecnologia EDID são os modelos DELL que podem ser vistos nos links:

<https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-238-dell-p2422h/apd/210-bljf/monitores-e-acess%C3%B3rios>

<https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-24-usb-c-hub-dell-p2422he/apd/210-bdre/monitores-e-acess%C3%B3rios>

ESCLARECIMENTO: Seus questionamento não procede(equivocado), pois no mercado existem outros monitores que atendem aos requisitos , incluído alguns dos Fabricantes citados , como HP e Lenovo. Modelos HP: Monitor HP E24 G4 FHD, Lenovo ThinkVision T24i-30 e outros.

h) DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA 07 ([044889274](#))

1) Questionamento nº 01: No Anexo Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, Item 01 – MICROCOMPUTADOR, é solicitado: “1. PROCESSADOR: 1.4. Processador com frequência base de 3.0 ghz e com memória cache de no mínimo 18mb;”.

Os atuais microcomputadores tipo small form factor da Lenovo, são equipados com processadores da Intel 13ª Geração. O modelo de processador que atende as especificações, a saber, modelo Intel Core i5-13500, possui 14 núcleos, 20 threads, clock base mínimo de 2,5Ghz e um cache de 24MB. Atinge um desempenho superior ao solicitado de 19.500, conforme pode ser comprovado através do link abaixo: <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?id=4993&cpu=Intel+Core+i5-13500>.

Conforme pode ser visualizado acima, ainda que o processador citado possua uma frequência base menor, em todos os demais requisitos apresenta desempenho/configurações superiores, além de ser modelo de última geração. Nesse sentido, por entender que ao ofertarmos processador Intel Core i5-13500, no exato modelo citado, atenderemos o edital com tecnologia de última geração e superior. O entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois no item 3.4 do TR onde se refere ao quadro de Especificações Técnicas esta escrito "**ESPECIFICAÇÃO GERAL MÍNIMA DOS COMPUTADORES DESKTOP E MONITORES**". Entretanto as tecnologias superiores serão aceitas.

2) Questionamento nº 02: No Anexo Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, Item 01 – MICROCOMPUTADOR, é solicitado: “2. BIOS: 2.6. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;”.

Os componentes webcam e microfone não são itens padrão em desktops/microcomputadores, estão presente em equipamentos do tipo notebook. Como o referido edital visa a contratação de equipamentos do tipo Microcomputador, entendemos que essa funcionalidade não precisa estar presente, pois nesse tipo de equipamento o uso da webcam e microfone se dá através de forma externa via adaptador USB ou acoplado no monitor. Assim sendo, o BIOS dos microcomputadores não possui a funcionalidade de desabilitar webcam e microfone de forma nativa. Entendemos que será aceito BIOS com opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento USB e como áudio. Entendimento correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois serão aceitas tecnologias superiores ao do TR.

3) Questionamento nº 03: No Anexo Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, Item 01 – MICROCOMPUTADOR, é solicitado: “8. GABINETE 8.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 200 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);”.

A Lenovo possui fonte de alimentação com 92% de eficiência 80 plus platinum, com uma potência de 310W, suportando todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos).

A fonte de alimentação de 310W, quando em 50% de carga irá entregar 155Watts com a máxima eficiência disponível, isto é, 92% de eficiência, portanto, sempre irá trabalhar dentro da potência de 200Watts e com a máxima eficiência possível durante o uso. Vide relatório de desempenho da fonte de alimentação 310Watts Lenovo no site da 80PLUS LOAD, Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação, entendemos que será aceito equipamento que possua fonte de alimentação com potência máxima de até 310W, atendendo as demais características solicitadas no edital. O nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois serão aceitas tecnologias superiores ao do TR.

4) Questionamento nº 04: No Anexo Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, Item 01 – MICROCOMPUTADOR, é solicitado: “8.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less) com exceção dos slots m.2 que poderão ter parafusos. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;”.

Os equipamentos do fabricante Lenovo são do tipo “Full Tool Less”, ou seja, não sendo necessário utilização de ferramentas para futura manutenção, exceto para a tampa do gabinete que possui somente um parafuso recartilhado, este que pode ser removido somente com o uso das mãos. Deste modo, visando a não exclusão de um grande fabricante do futuro certame, entendemos que ao ofertarmos equipamento Lenovo de primeira qualidade e com parafuso recartilhado somente na tampa do gabinete atenderemos ao edital. O nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, e seu produto atende as especificações do TR.

5) Questionamento nº 05: No Anexo Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, Item 01 – MICROCOMPUTADOR, é solicitado: “8.6. Dimensões máximas de 30 x 30 x 10 cm;”.

Os equipamentos do fabricante Lenovo, são do tipo SFF (Small Form Factor) com litragem de 8.2L um dos mais compactos da categoria, possuindo as seguintes dimensões: 9,25 de largura, 29,77 de profundidade e 33,95 de altura. Observem que apenas a altura do gabinete supera os 30cm, todavia a litragem do gabinete se mantém baixa. Deste modo, visando a não exclusão de um grande fabricante do futuro certame, entendemos que ao ofertarmos equipamento Lenovo de primeira qualidade, com as dimensões conforme exposto acima atenderemos ao edital. O nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entedimento esta correto, entretanto seu produto tem qualidade e atende o TR.

6) Questionamento n° 06: No Anexo Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, Item 01 – MICROCOMPUTADOR, é solicitado: “9.4. Portas e expansões: a) Possuir, no mínimo, 10(dez) portas USB nativas, sendo que pelo menos 4(quatro) deverão ser frontais; Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das 10 portas, devem existir pelo menos 5(cinco) USB tipo A 3.2 ou superior e1(uma) USB Type C com suporte a 20Gbps.”

Os equipamentos do fabricante Lenovo, possuem ao todo 10 (dez) portas USB nativas, sendo distribuídas da seguinte forma: Portas frontais: 1x USB-C 3.2 Gen 2 (support data transfer and 15W charging) + 2x USB 3.2 Gen 1 + 2x USB 3.2 Gen 2, totalizando 5(cinco) portas USB de fácil acesso na parte frontal e na parte traseira as seguintes portas USB: 4x USB 3.2 Gen 1 + 1(uma) USB Type C com suporte a 20Gbps integrada em fábrica via pcie x4 de alta velocidade.

Haja vista que a quantidade de portas USB 3.2 é superior a exigida em edital e que toda a solução acima será integrada em fábrica, entendemos que serão aceitos microcomputadores com um total de 10 portas USB sendo 5 (cinco) delas localizadas no painel frontal e 5 (cinco) delas no painel traseiro sendo uma destas via integrada em fábrica via pcie x4, desde que as demais exigências de tecnologia e velocidades de portas sejam atendidas. Entendimento correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois suas configurações estão superiores e atende o TR.

7) Questionamento n° 07: No Anexo Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, Item 01 – MICROCOMPUTADOR, é solicitado: “10. SOFTWARES: 10.1. Software para gravação de mídias CD/DVD;”.

Entendemos que será aceito, software para gravação de mídias CD/DVD nativo e presente no sistema operacional Windows, não necessitando de uma licença adicional para essa funcionalidade. O nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, não necessita de licença, mais se faz necessário que software execute essa função.

i) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 08 N°. [0044969869](#)

Perguntamos:

1) Questionamento n°. 01: No Anexo Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, Item 01 – MICROCOMPUTADOR, é solicitado: “10. SOFTWARES 10.5. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e de forma individual, por usuário.”

Com objetivo de evitar direcionamento deste edital a apenas um fabricante e prejuízos à economicidade e isonomia do processo, entendemos que, em alternativa ao software exigido, será aceita solução equivalente e gratuita, já embarcada no próprio Windows 11 Pro, a saber, Bitlocker, o qual permite, através dos recursos nativos de gerência do chip TPM pelo sistema operacional, criptografar unidades de disco internas e externas. A configuração desta funcionalidade por console de gerenciamento remota, inclusive em modo gráfico, pode ser feita através da aplicação de políticas para grupos ou usuários específicos, de forma centralizada, pelo administrador do sistema através da solução Microsoft Active Directory. No link <https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/security/information-protection/tpm/trusted-platform-module-overview> V.Sas. podem acessar informações a respeito desta solução.

Além disso, a contratante, ao permitir este tipo de oferta, traria a melhor prática de gestão de ativos de TI, pois, além da economicidade gerada e garantia de isonomia no processo, poderia evitar adquirir um software que é compatível somente com o pc ofertado, desatrelando-se esta exigência do objeto editalício, que é a aquisição do pc com garantia. A aceitação da solução alternativa, nos termos acima, permitirá que sejam gerenciados quaisquer pcs da rede, simplificando inclusive a gestão do parque - daí a melhor prática de gestão de TI comentada, por ser possível administrar apenas uma tecnologia de gerenciamento ao invés de duas ou mais na mesma rede, independente da marca do pc, dado que cada item de disputa poderia ser ganho por um fabricante de pc

diferente, o qual teria que recorrer a softwares de mercado exclusivos para este fim. A solução alternativa acima (Bitlocker + Recursos de criptografia com uso do chip TPM) está embarcada no Windows 11 Pro, evita assim que a contratante pague por recurso adicional, e, repisa-se, mitiga o risco de frustrar o processo por falta de economicidade e danos à isonomia do certame. Nesse sentido, entendemos que será aceito o fornecimento de software Bitlocker embarcado no sistema operacional para gerenciamento e utilização dos recursos de criptografia com o uso do chip TPM. Entendimento correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois entendemos que não podemos restringir participação de fornecedores alem da economicidade para a Polícia Civil.

2) Questionamento nº. 02: No Anexo Termo de Referência, 3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS DE BENS E SERVIÇOS, Item 01 – MICROCOMPUTADOR, é solicitado:” i) Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;”.

O texto da letra “I” possui entendimento dubio, haja vista que os requisitos de “abertura de chassi”, “falha de dispositivos de resfriamento” são funcionalidades do BIOS do equipamento. Nesse sentido, entendemos que serão aceitos microcomputadores que possuem BIOS com funcionalidade de gerenciamento da abertura de chassi do equipamento, registrando data e hora da abertura em log a ser acessível e extraído pelo BIOS, bem como que possua alertas de falhas no dispositivo de resfriamento, também com a geração de logs. Entendimento correto?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, serão aceitos microcomputadores que possuem BIOS com funcionalidade de gerenciamento da abertura de chassi do equipamento.

j) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 09 ID Nº. [0045120509](#)

Perguntamos:

1) Questionamento nº. 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO: Não estamos de acordo com seu entendimento, entretanto concordamos como fornecimentos das mídias em lotes.

2) Pergunta nº. 02 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

ESCLARECIMENTO: Os documentos serão encaminhados conforme disposto no subitem 08 do Edital. Por fim todo os documentos serão digitais.

3) Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas

propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

ESCLARECIMENTO: Os documentos serão encaminhados conforme disposto no subitem 08 do Edital. Por fim todo os documentos serão digitais.

4) Pergunta 04 - No quesito da NOTA FISCAL: O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Não sera permitida a nota fiscal de cada componentes, entendemos que a nota fiscal deve acompanha os itens conforme quadro de especificações.

5) Pergunta 05 – No quesito Ata de Registro de Preço: Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

ESCLARECIMENTO: Sim, a carona sera aceita, conforme item 19.4 do Termo de Referência.

6) Pergunta 06 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte: “Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante ou contratada por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência. 12.1. “

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2017 terá um processador diferente do fabricado no final de 2018, que terá um processador diferente ao final de 2019, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra completamente desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

ESCLARECIMENTO: Não concordamos na alteração do período de garantia, Entretanto vamos manter os 60 (sessenta) meses conforme justificativa no item 4.5 do Termo de Referência.

k) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10. Nº. [0045133487](#)

Perguntamos:

1) Questionamento nº. 1: É solicitado para o Item 01, o seguinte: “8.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 200 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); 8.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior.”

A exigência de fonte com no máximo 200 watts 80PLUS (92% de eficiência), impede a participação da fabricante Lenovo. A fabricante Lenovo, à qual representamos, cujos produtos pretendemos ofertar para esta licitação, são fabricados com fonte de 310W com PFC ativo selo Platinum 80Plus e eficiência de 92%, não só é capaz de suportar a configuração solicitada em edital com folga, como também é suficientemente capaz de suportar futuras expansões, proporcionando autonomia para futuras de atualizações tecnológicas, com a adição de discos SATA ou SSDs, módulos de memórias, placas de expansão PCI e também controladoras de vídeo PCI ex16 – aumentando o ciclo de vida útil do equipamento e evitando a sua obsolescência prematura.

Fontes de 310 W não significam maior consumo de energia que fontes de 200W, mas sim à quantidade de periféricos que poderão estar instalados no equipamento. Para que a fabricante Lenovo possa participar, entendemos que, ao oferecermos uma fonte de 310W real de potência,

com PFC ativo selo Platinum 80Plus e eficiência de 92%, estaremos atendendo o edital, não havendo qualquer prejuízo para esta Administração, vez que os demais periféricos instalados consumirão a mesma quantidade de energia caso o equipamento possuísse uma fonte de 200W. Diante do exposto, questionamos: Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento está correto, pois serão aceitas tecnologias superiores ao do TR.

2) Questionamento nº. 2: É solicitado para o Item 01, o seguinte: “8.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less) com exceção dos slots m.2 que poderão ter parafusos. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;”

Entendemos que as características acima são desejáveis e não obrigatórias, e que o objetivo não é restringir, mas garantir a oferta de equipamentos com características e qualidade similar a este. Tal restrição fará com que a administração impeça que sejam ofertados equipamentos do atualmente maior fabricante mundial de computadores, a Lenovo, que não possui em seu portfólio equipamento cuja tampa do gabinete seja travada de outro modo que não seja por meio de parafuso recartilhado. A escolha desse tipo de recurso em toda sua linha se deve ao fato de que com esse parafuso podem ser cumpridas duas funções no equipamento: o Tool Less solicitado, sendo possível sua abertura com a mão sem o uso de ferramentas, ou caso necessário, pode ser apertado com uma chave de fenda, ficando impossível sua abertura com as mãos, garantindo segurança maior em relação aos componentes internos do equipamento.

A aceitação de parafuso recartilhado na tampa do gabinete não gera nenhum impacto para o usuário final no uso do equipamento, nem da equipe técnica do órgão, bem como por qualquer assistência técnica, que são pessoas acostumadas a manuseio de equipamentos em diversas situações e nem na garantia, que será prestada por técnicos treinados.

Diante do exposto, requeremos flexibilização do órgão para que aceite parafusos recartilhados na abertura do equipamento, que não interferem na configuração de funcionamento e nem no seu desempenho, aumentando a competitividade do certame e mantendo o princípio de isonomia da lei, garantindo uma aquisição com melhor custo possível para a administração. Fica evidente que ao ofertarmos um desktop com parafuso recartilhado na abertura da tampa atenderemos o edital em sua totalidade. Estamos corretos em nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento está correto, e seu produto atende as especificações do TR.

3) Questionamento nº. 3: É solicitado para o Item 01, o seguinte: “10.5. Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;” alternativa ao software exigido, será aceita solução equivalente e gratuita, já embarcada no próprio Windows 11 Pro, a saber, Bitlocker, o qual permite, através dos recursos nativos de gerência do chip TPM pelo sistema operacional, criptografar unidades de disco internas e externas mencionadas acima.

A configuração desta funcionalidade por console de gerenciamento remota, inclusive em modo gráfico, pode ser feita através da aplicação de políticas para grupos ou usuários específicos, de forma centralizada, pelo administrador do sistema através da solução Microsoft Active Directory. No link <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows/security/information-protection/tpm/trustedplatform-moduleoverview> V.Sas. podem acessar informações a respeito desta solução. Além disso, a contratante, ao permitir este tipo de oferta, traria a melhor prática de gestão de ativos de TI, pois, além da economicidade gerada e garantia de isonomia no processo, poderia evitar adquirir um software que é compatível somente com o microcomputador ofertado, desatrelando-se esta exigência do objeto editalício, que é a aquisição do microcomputador com garantia.

A aceitação da solução alternativa, nos termos acima, permitirá que sejam gerenciados quaisquer microcomputadores da rede, simplificando inclusive a gestão do parque - daí a melhor prática de gestão de TI comentada, por ser possível administrar apenas uma tecnologia de gerenciamento ao invés de duas ou mais na mesma rede, independente da marca do microcomputador, dado que cada item de disputa poderá ter como vencedor fabricante de microcomputador diferente, o qual teria

que recorrer a softwares de mercado exclusivos para este fim – exceto o fabricante ao qual o texto pode estar direcionado e que já possui esta ferramenta embarcada em seu microcomputador.

A solução alternativa acima (Bitlocker + Recursos de criptografia com uso do chip TPM) está embarcada no Windows 11 Pro.

Diante do exposto, questionamos: Está correto nosso entendimento, que a oferta de equipamentos com o SO Microsoft Windows 11 Pro que possuem a tecnologia Bitlocker embarcada (gratuita), a permitir o gerenciamento do chip TPM atenderia o solicitado na exigência do sub-item 10.5 do edital? Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois entendemos que não podemos restringir participação de fornecedores alem da economicidade para a Polícia Civil.

4) Questionamento nº. 4: É solicitado para o Item 01, o seguinte: sub item 9.4 – portas e expansões: “ Possuir, no mínimo, 10(dez) portas USB nativas, sendo que pelo menos 4(quatro) deverão ser frontais; Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das 10 portas, devem existir pelo menos 5(cinco) USB tipo A 3.2 ou superior e1(uma) USB Type C com suporte a 20Gbps.”

Esta exigência fará com que a Administração impeça que sejam ofertados equipamentos da fabricante Lenovo, trazendo menor competitividade ao certame, sendo que é padrão de mercado no máximo 9(nove) portas USB integradas, para expandir tal recurso, demandaria a utilização de uma placa adicional, elevando o custo e comprometendo slots para futura expansão.

Os equipamentos fabricados pela Lenovo para essa linha são produzidos com 8x USB 3.2 TIPO A e 1x USB 3.2 TIPO C. Aqui se encaixam perfeitamente as características peculiares de determinados fabricantes aos quais já nos referimos no início. Alguns fabricantes se utilizam de 6 portas, alguns com 8, 9 ou 10 portas USB.

Lembramos V. Sas. que exige-se neste TR que os monitores desta solução possuam 4 portas USB... o que totalizariam 14 portas USB + 1 porta USB tipo C. Também as novas USB tipo C são disponibilizadas com velocidades de transmissão diferentes (5, 10 e 20 Gbps).

Do ponto de vista prático, uma porta USB tipo C em um desktop poderia ser utilizada na conexão com um monitor de altíssima performance, o que não é o caso do equipamento ao qual se pretende adquirir neste Processo. Os monitores solicitados devem ser com resolução full hd, e com 3 tipos de interface (nenhuma delas USB tipo C): VGA, D Port e HDMI.

Assim sendo, entendemos que ao ofertarmos esta solução com 8 portas USB 3.2 tipo A e 1 USB 3.2 tipo C (disponibilizada em todos os principais fabricantes de microcomputadores estabelecidos no Brasil), estaremos atendendo o item 01 (sub item 9.4 a) deste Edital? Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Não, seu entendimento não esta correto, pois no quadro de especificação esta escrito o equipamento deve possuir no minimo 10 (dez) portas USB nativas.

5) Questionamento nº. 5: É solicitado no Item 4.3, o seguinte: Requisitos Complementares: “

b) Após a fase de lances, será solicitado pelo pregoeiro, o envio de equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 7 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;”

Observamos que a redação do Item 4.3 que trata da apresentação de amostras está em conflito com o sub-item 11.1.1 que dispensa a apresentação de amostras (baixa complexidade dos objetos a serem licitados), bem como considerados equipamentos de uso comum.

Sendo assim, entendemos que está dispensada a apresentação de amostras. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, seu entendimento esta correto, pois no sub item 11.11 do TR esta bem claro a "NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS".

I) DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11 . Nº. [0045175814](#)

Perguntamos:

1) Questionamento nº. 1: Prezado(a), no edital cita a seguinte exigência: “as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.”

Porém, ao verificar os anexos contidos no edital, não consta esse anexo de MODELO DE PROPOSTA. Por gentileza, poderia nos enviar, ou podemos enviar proposta com nosso modelo próprio?

ESCLARECIMENTO: Informo que a empresa poderá encaminhar conforme a SAMS ou modelo próprio contendo todas as informações da empresa.

2) Questionamento nº. 2: Senhor Pregoeiro, há divergências em relação ao prazo de entrega dos equipamentos: Edital: 60 dias TR: 30 dias.

Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que o prazo a ser considerado será o de 60 dias, sendo este o maior prazo e garantia de que o produto será entregue em tempo hábil.

ESCLARECIMENTO: Seu questionamento não procede, pois no sub item 11.3 do Termo de Referência esta bem claro o prazo de entrega dos materiais.

III –DA ANÁLISE

A equipe técnica da Polícia Civil - PC/DETEINF, ressalta que para a emissão da análise do Esclarecimento dos equipamentos constantes no pedido de esclarecimento, encaminhada pelas as empresas acima citada, foram analisadas todos os pedidos de esclarecimentos e confrontadas com o termo de referência e as especificações técnicas de cada item dos equipamento. Com objetivo de evitar direcionamento para apenas um fabricante, entendemos que dessa forma não compromete a ampla concorrência entre as licitantes.

IV - Da CONCLUSÃO

Considerando a análise criteriosa de todos os pontos elencados pelas as empresas, mediante a criteriosa análise realizada pela equipe técnica da Polícia Civil - PC/DETEINF, concluímos que os questionamentos das empresas, em relação ao Termo de Referência, mais especificamente no quadro de especificação dos equipamentos foram todos esclarecidos na parte que compete a este departamento. Dessa forma, segue o processo para as devidas providências.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 08/03/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046389855** e o código CRC **5246161C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0019.099398/2022-48

SEI nº 0046389855

Criado por [93562101287](#), versão 7 por [93562101287](#) em 08/03/2024 14:04:39.